

RESPONSABILIDADE SOCIAL E A “ RERUM NOVARUM”

Luciane Cardoso Barzotto

INTRODUÇÃO

Em 1891, a Encíclica *Rerum Novarum*, do Papa Leão XIII, ao analisar a nova questão social, ou seja, os problemas emergentes da classe trabalhadora, afirma: “*é difícil, efetivamente, precisar com exatidão os direitos e os deveres que devem, ao mesmo tempo, reger a riqueza e o proletariado, o capital e o trabalho*”¹.

Em outros termos, a Encíclica trata de uma ética solidária que deve orientar a sociedade do trabalho e a ação de empregados e patrões. Sugere ao Estado, à família e à empresa que visem ao bem comum, com o respeito à dignidade da pessoa humana. Não são estes os pilares da responsabilidade social? Procura-se, neste breve artigo, uma reflexão sobre a responsabilidade social à luz

da centenária *Rerum Novarum*. A noção de responsabilidade social é problemática se sua matriz antropológica for individualista, na lógica oposta aquela explicitada nos ensinamentos de Leão XIII.

A questão social descrita por Leão XIII foi equacionada mediante a transformação do aparato estatal, com a criação do chamado Estado Social. O ponto frágil desta construção é que a mudança institucional não tinha um fundamento antropológico correspondente: o apelo do papa teve uma resposta apenas no nível político-econômico, sem uma mudança na antropologia individualista denunciada por Leão XIII. Isso nos leva à situação atual: após 120 anos da célebre encíclica, estamos diante de uma nova crise, de uma nova questão social.

1. A CRISE DO MODELO SECURITÁRIO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Pierre Rosanvallon, na obra *A nova questão social*, fala de uma responsabilidade

1 Leão XIII. *Rerum novarum* In: DE SANCTIS, Frei Antônio OFM (org). *Encíclicas e Documentos Sociais*. São Paulo: Ltr, 1991, p. 14



Luciane Cardoso Barzotto

Juíza do Trabalho da 4ª Região. Professora da UFRGS

social ou solidariedade de tipo securitário, que funda o chamado *Welfare State* ou Estado social.

O Estado Social contemporâneo, ao criar garantias para os setores menos afortunados da população, não teria transcendido uma ética puramente individualista, fundada na idéia de seguro. Deste modo, o Estado Social legitimou-se não como instância distributiva, mas como agência seguradora.

A tributação imposta pelo Estado para assegurar benefícios como auxílio-saúde ou auxílio-desemprego foi apresentada como contribuição a um fundo comum que previne contra um risco comum. Como qualquer pessoa pode necessitar de auxílio graças a uma doença ou perda de emprego futuro, é racional, de um ponto de vista estritamente auto-interessado, pagar as contribuições necessárias para obter uma “cobertura” em caso de “sinistro”.

No modelo do seguro, contribui-se para um fundo comum, na medida em que o risco é comum. Do ponto de vista do indivíduo auto-interessado, a contribuição ao fundo comum do seguro é racional na medida em que preserva a própria condição em uma situação de risco. Aceita-se contribuir mesmo que não se usufrua de um benefício. De um ponto de vista estatístico, aquele que contribui poderia eventualmente se beneficiar. A responsabilidade por outrem, ou responsabilidade social funda-se aqui em uma ética individualista.

O que este modelo pede aos seus concidadãos não é o altruísmo, mas apenas um egoísmo racional. O apoio a políticas compensatórias se dá baseado exclusivamente no auto-interesse.

O que Rosanvallon nos mostra é que este modelo de responsabilidade social tornou-se inviável.

Isso porque a condição básica da idéia de seguro é a existência de um risco comum. Somente se for imprevisível a identidade da vítima do dano, a adesão ao seguro é racional de um ponto de vista estratégico. O que acontece se for “rasgado o véu da ignorância” sobre o futuro, e se a identidade da vítima for conhecida de antemão? Na perspectiva de uma racionalidade auto-interessada, não pode haver adesão a um seguro, uma vez que se sabe de antemão quem será prejudicado e quem será poupado.

Rosanvallon oferece dois exemplos de como o “véu da ignorância” é rasgado, inviabilizando a idéia de risco, e conseqüentemente, a idéia de seguro.

No primeiro caso, o avanço da genética torna possível saber se determinado indivíduo vai desenvolver certo tipo de doença. Ao mesmo tempo em que se identifica aquele que está sujeito ao dano, a genética indica aquele que não está sujeito ao dano. Ora, por que este último deve contribuir com o primeiro? Sabendo que um terá a doença, e outro não, como justificar que um deles só terá o bônus – o benefício – e o outro só o ônus – a contribuição?

No segundo exemplo oferecido por Rosanvallon, vê-se que alguns desempregados na nossa sociedade não estão fora do mercado de trabalho de um modo conjuntural. Alguém sem as qualificações requeridas pela sociedade da informação, e com certa idade, não conseguirá retornar ao mercado de trabalho. Sabendo isso, como sustentar, de um ponto

de vista individualista, a racionalidade de se contribuir para um fundo comum de auxílio aos desempregados? Por que o incluído, o jovem qualificado, por exemplo, deve assumir a responsabilidade pelo excluído, o homem de meia-idade sem qualificação?

Estes exemplos ilustram a necessidade de buscarmos um novo fundamento ético para a responsabilidade social, uma vez que as condições de uma responsabilidade social de cunho individualista do modelo securitário não estão mais dadas.

2. A RESPONSABILIDADE SOCIAL E O ESTADO-NAÇÃO

Leão XIII escreveu em um contexto de afirmação do Estado-nação. O Estado Social se desenvolveu também com a idéia de crescimento econômico nacional com a respectiva distribuição de riqueza no âmbito interno.

Ora, o que fundamenta a responsabilidade social no âmbito do Estado-nação é a idéia de comunidade nacional. A comunidade é a associação de pessoas que partilham um mesmo bem, um bem comum a elas. O bem comum é o bem de todos, o bem pelo qual todos são responsáveis. A idéia de comunidade e de bem comum são pressupostos de toda distribuição exigida pela responsabilidade social. Só se distribui o que é comum, diziam os clássicos. Se não há uma experiência de algo comum, qualquer idéia de justiça distributiva torna-se ininteligível.

Cristopher Lasch, sociólogo norte-americano, em uma obra intitulada *A rebelião das elites*, apresenta um quadro impressionante

da desagregação das comunidades nacionais ao analisar o comportamento das elites na era da globalização. Para Lasch, um membro da elite norte-americana não se pensa como americano, tendo mais coisas em comum com um membro da elite japonesa, ou européia, pelo estilo de vida e pela visão de mundo, do que com seus conterrâneos, os quais para ele são absolutamente estranhos. Os membros da elite são estrangeiros na sua própria terra e vêem os seus concidadãos como estrangeiros, como pessoas que pertencem a um outro mundo. A elite é cosmopolita, progressista e entusiasta da globalização, que dissolve as comunidades nacionais. O povo é provinciano, conservador e teme a globalização pelos seus efeitos sobre as formas tradicionais de vida.

Deste modo, o membro da elite não se vê como fazendo parte de um mundo comum, de uma comunidade com seus conterrâneos. Ora, se não há nada em comum, não há um bem comum nem encargos comuns a serem distribuídos. Não há responsabilidade de uns pelos outros.

A recusa da responsabilidade social por parte da elite fica nítida na sua postura contra qualquer tributação com fins redistributivos. Por não se identificarem com seus concidadãos, são indiferentes com relação a seu destino, e não aceitam partilhar seus ganhos com os necessitados da comunidade. O argumento desse setor social vem formulado nos seguintes termos: somos indivíduos que interagem de modo competitivo no mercado, onde cada um busca o seu interesse. Ora, se a segurança, educação e saúde são bens que um indivíduo adquire no mercado, porque ele deve ser tributado para pagar a saúde, a educação, a

segurança dos outros? Ele já está pagando por si, porque deve pagar pelos outros? O que há em comum entre ele e os demais membros da sociedade? Não há uma comunidade no interior da qual poderia haver transferências de renda dos setores mais afluentes para os menos afortunados. Na terminologia clássica, para as elites descritas por Lasch não pode haver justiça distributiva, mas somente justiça comutativa, a justiça das trocas operadas no mercado. Na nossa terminologia, não há responsabilidade social, pois com o colapso da idéia de comunidade, cada um responde apenas por si.

3. A RESPONSABILIDADE SOCIAL E A FAMÍLIA

Na *Rerum Novarum*, Leão XIII mencionava a “*sociedade doméstica, que possui sobre a sociedade civil uma prioridade lógica e uma prioridade real*” (RN, n.8²). Esta prioridade da família sobre o Estado sustentava a visão do papa, de que as virtudes cívicas necessárias para manter a solidariedade no âmbito público tinham como princípio as atitudes e comportamentos adquiridos pela pessoa no convívio familiar.

A antropologia moderna sustenta que os indivíduos já vêm ao mundo constituídos como entes autônomos, e por isso, podem se relacionar como seres independentes e auto-suficientes por meio de vínculos voluntários, contratuais. Esta é a antropologia que funda o individualismo moderno, incapaz de fundar a

responsabilidade social.

Esse modelo em que todos são indivíduos autônomos e auto-interessados ignora o fato de que os seres humanos são socializados no interior de famílias, “*sociedade doméstica, sociedade muito pequena e anterior a toda a sociedade civil*” (RN 8). Ninguém inicia sua vida de modo autônomo, mas de modo dependente. A relação social originária, não é a de troca, mas a de gratuidade, como já o sabia Aristóteles, ao falar da relação mãe/filho. Essa gratuidade da mãe, esse não esperar resposta, essa benevolência em querer o bem do outro, sem esperar contrapartida, essa responsabilização incondicional, Aristóteles coloca como a relação social básica. É porque na origem, outrem se responsabilizou por nós é que nós podemos hoje assumir a responsabilidade por outrem. Mas a função da família com relação a responsabilidade social não é apenas pedagógica, mas institucional, porque há certos tipos de bens que só são alcançados por mediação da responsabilidade assumida pela família, e não pelo Estado ou pelo mercado.

Em primeiro lugar, a educação. Como sabemos, na sociedade da informação, o conhecimento representa a principal forma de capital social. Ora, todas as pesquisas sobre educação mostram que o interesse dos pais é diretamente proporcional ao rendimento escolar dos filhos. Assim, a Coréia do Sul, que investe menos que a Dinamarca em educação, tem melhores índices nos rankings internacionais.

Em segundo lugar, temos a saúde. Atualmente, os médicos estão recomendando aos pacientes com certos tipos de doenças

2 Leão XIII. *Rerum novarum* In: DE SANCTIS, Frei Antônio OFM (org). *Encíclicas e Documentos Sociais*. São Paulo: Ltr, 1991, p. 19

que permaneçam com a família, que não sejam enviados a um hospital. A recuperação do doente está ligada a um contexto de afeto proporcionado pela família, ao contrário do ambiente impessoal e burocrático de um hospital. Mas isso só é possível se houver uma família que assuma a responsabilidade pelo doente.

Portanto, na família, nos “*deveres e direitos da vida doméstica*”, impostos naturalmente aos membros, estão conectadas as primeiras e importantes experiências existenciais de responsabilidade social na visão da antropologia personalista, bem destacadas na *Rerum Novarum*: a posse e o uso das riquezas privadas como meio de satisfação das necessidades de todos; a igualdade entre os homens; a dignidade do trabalho livre que aperfeiçoa o ser humano; o respeito pela infância, evitando-se o trabalho precoce; de muitos outros modo, na vivência das virtudes aprende-se o empenho pelo bem comum.

4. A RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA

Em oposição a teóricos que, como Milton Friedman, afirmam que a única responsabilidade da empresa é gerar lucros, surge o movimento da responsabilidade social empresarial, que tomou corpo a partir dos anos 70. Este movimento foi definido pelo Fórum Econômico Mundial como compromisso das empresas em adotar um comportamento responsável em todas as suas atividades e em criar vínculos estreitos com todos os interessados no processo produtivo. A responsabilidade social corporativa é o comprometimento permanente dos empresários em adotar uma postura ética e

contribuir para o desenvolvimento econômico e, simultaneamente, para a qualidade de vida de seus empregados e de seus familiares, da comunidade local e da sociedade como um todo. A preocupação com a responsabilidade das grandes empresas tomou vulto e a ONU (Organização das Nações Unidas) aprovou o Pacto Global em 2000, vinculando a responsabilidade social das empresas à promoção dos direitos fundamentais no trabalho e propôs, em 13.08.03, a criação de um código de conduta para empresas multinacionais³

A responsabilidade social caminha ao lado do conceito de desenvolvimento sustentável e de democracia industrial. Uma atitude responsável em relação ao ambiente e à sociedade, garante a não escassez de recursos, e a promoção humana de todos os envolvidos na cadeia produtiva.

Pelo movimento da responsabilidade social, sublinha-se que as empresas não devem satisfação apenas aos seus acionistas, mas também aos *stakeholders*, seus funcionários, à mídia, fornecedores, consumidores, ao governo, ao setor não-governamental e ambiental.

Em síntese, a empresa se legitima socialmente pela qualidade de sua participação comunitária, que nada mais é do que seu contributo efetivo para o bem comum. Sementes desta idéia, ainda que com outra roupagem e terminologia, já estavam contempladas em 1891, na Encíclica *Rerum Novarum*.

Num ideário de justiça social, empregados e empregadores trabalham para o bem comum. Na contribuição para o bem

3 <http://www.un.org>

comum é que se realiza a justiça social. Na busca do bem comum e da justiça social é que pode ser resumida a idéia de responsabilidade social tanto do empregado como do empregador, da empresa⁴. Em 1937, uma concepção de justiça social é expressa, nas palavras do Papa Pio XI, na Encíclica *Divini Redemptoris*, da seguinte forma: “*Há a justiça social que impõe, também, deveres a que nem patrões nem operários se podem furtar. E é precisamente próprio da justiça social exigir dos indivíduos quanto é necessário ao bem comum. Mas, assim como no organismo vivo não se provê ao todo, se não se dá a cada parte e a cada membro tudo quanto necessitam para exercerem as suas funções; assim também se não pode prover ao organismo social e ao bem de toda a sociedade, se não se dá a cada parte e a cada membro, isto é, aos homens dotados da dignidade de pessoa, tudo quanto necessitam para desempenharem as suas funções sociais*”.⁵

A responsabilidade social dos sujeitos laborais, empregador e empregado, foi tratada na encíclica *Rerum Novarum* como obrigações do empregado e do empregador. “*Entre estes deveres, eis os que dizem respeito ao pobre e ao operário: deve fornecer integralmente e fielmente todo o trabalho a que se comprometeu por contrato livre e conforme à equidade;...*” “*... Quanto aos ricos e aos patrões, não devem tratar o operário como escravo, mas respeitar*

nele a dignidade de homem.”⁶

Em seguida, a *Rerum Novarum* refere que os governantes trabalham diretamente pelo bem comum, mencionando que também os empresários concorrem para o bem de todos: “*os homens que se aplicam às coisas da indústria... servem muitíssimo os interesses da sociedade. Sem dúvida alguma, o bem comum, cuja aquisição deve ter por efeito aperfeiçoar os homens, é principalmente um bem moral*”.⁷

Para a doutrina social da igreja, a empresa se constitui em uma comunidade e constrói a comunidade em que se insere: ao aprimora-se realiza o bem comum no qual todos participam das riquezas produzidas pelo trabalho.

CONCLUSÃO

A antropologia comunitária da empresa não pode ser individualista, massim, personalista, à exemplo da antropologia da responsabilidade social da família, prevista na *Rerum Novarum*. O movimento da responsabilidade social empresarial resgata a noção de que o mercado pode gerar justiça, na medida em que opera na lógica da reciprocidade, mas pode superar esta lógica, com a noção de gratuidade, de auto-transcendência.

Enquanto no Estado social do Século XX, a responsabilidade social está baseada numa

4 FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. **Constituição de 1988: legitimidade, vigência, eficácia**. São Paulo: Atlas, 1989. Segundo Tércio Sampaio Ferraz Jr., o conceito de justiça social “na nossa tradição constitucional, deita raízes na Doutrina Social da Igreja”.

5 Pio XI, *Divini Redemptoris*, 17 de março de 1937, n.51. In: DE SANCTIS, Frei Antônio OFM (org). **Encíclicas e Documentos Sociais**. São Paulo: Ltr, 1991, p. 129.

6 Leão XIII. *Rerum novarum* In: DE SANCTIS, Frei Antônio OFM (org). **Encíclicas e Documentos Sociais**. São Paulo: Ltr, 1991, p. 22

7 Leão XIII. *Rerum novarum* In: DE SANCTIS, Frei Antônio OFM (org). **Encíclicas e Documentos Sociais**. São Paulo: Ltr, 1991, p. 32

matriz antropológica individualista, vinculada a estratégia de auto-interesse, a família funciona com base em antropologia personalista: a gratuidade e o amor incondicional impulsionam a ação dos membros. A responsabilidade social empresarial será mais um fator de humanização do mercado, quanto mais próxima estiver da antropologia personalista através pela qual o ser humano, social e político, por definição, se relaciona e cria a comunidade. Ao contrário, reproduzirá a lógica do auto-interesse e com isso será apenas um movimento de superficial de *marketing* empresarial.